



OBSERVAÇÕES:

- 1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA "BEC".**
- 2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 15.340/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/05/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 10/06/2022, às 10h00 (Horário Oficial de Brasília - DF).

OFERTA DE COMPRAS Nº:855800801002022OC00026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e demais secretarias, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, nº 3.838/2005 e alterações posteriores, nº 6.238/2017, nº 6.434/2018 e nº 7.234/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital "**CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**", conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.1.1. LOTE 01 – COBERTURA TOTAL

Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (100% tabela FIPE: Carros, Micro-ônibus, Caminhões, Motos e Utilitários pequenos)

Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (Valor de Mercado nos Termos da Resolução SFP-63, de 21 de dezembro de 2021: ÔNIBUS)

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos Pessoais: R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 25.000,00

APP Invalidez: R\$ 25.000,00

1.1.2. LOTE 2 – COBERTURA CONTRA TERCEIROS

Danos materiais – R\$ 75.000,00

Danos pessoais – R\$ 75.000,00

1.1.3. CLASSE DE BÔNUS – 0 e 01

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 434.933,28 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**.

1.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
GP-1	01.01.00 /04.122.7003.2060/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.367.2006.2043/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.365.2006.2348/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.39.00	MUNICIPAL



SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.



2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.5.2 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.3. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.5 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos



do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO III**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d)** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** **CERTIDÃO DE REGULARIDADE PERANTE A SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, de que está autorizada em operações de seguros (documento referente à Seguradora);**



- g) CERTIDÃO PERANTE A SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, para atuar na atividade de corretagem de seguros, em se tratando de corretores.**

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativada União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**.
- d)** Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f)** Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a)** Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- b.2)** **Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**
- b.3)** **Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**



4.1.5. DECLARAÇÕES

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO II.1**):

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.5.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.5.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.3** deste Edital.

4.1.5.4. Declarar expressamente que os seguros obedecerão rigorosamente a legislação vigente.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto as letras f) e g) do subitem 4.1.1 e subitem 4.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da entrega dos documentos.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.



4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.

c.1) A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:

- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.



5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ **200,00 (duzentos reais)** e incidirá sobre o valor **do lote** do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO III**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico a serem fornecidos pelo Pregoeiro.
 - c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;



e.1) Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

e.2) Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "f" e 4.1.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** deste Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos



nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

6. READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante vencedora, após o julgamento e classificação das propostas, deverá apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900 (Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande), no prazo estabelecido no item 5.9 "e", bem como encaminhar a readequação da proposta através de formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, disponível no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.2. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.1, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**.

7.2.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.2.

7.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.2 importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.4. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.5. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

7.5.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

7.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.



7.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

9.2. Constitui condição para a contratação da empresa:

9.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;

9.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.3. O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

9.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

9.6. No ato da assinatura do contrato, a contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.



10. DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

10.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação pelos seguintes motivos:

10.2.1. Alterações nos projetos ou das especificações da Prefeitura.

10.2.2. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

10.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Prefeitura.

10.2.4. Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da Lei.

10.2.5. Omissão ou atraso de providência a cargo da Prefeitura de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

10.3. A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o IPCA/IBGE, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die".

10.4. Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

11. DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão desta pela contratada, podendo ainda ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 meses, havendo interesse das partes.

12.2. Fica obrigada a efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato, sendo a data da emissão da Apólice de Seguro a mesma da assinatura do contrato.



12.3. As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no Edital.

12.4. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Departamento de Patrimônio.

12.5. A Contratada deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;
- b) Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- d) Comunicar ao Departamento de Patrimônio, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;
- e) Manter-se, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro;
- g) Manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Caberá ao Departamento de Patrimônio:

- a) Acionar a **CONTRATADA** na hipótese de sinistro;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- c) Atuar como representante do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados;
- d) O recebimento e guarda da Apólice de Seguro caberá ao Departamento de Patrimônio.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do prêmio do seguro será à vista, pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

- a) Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;



- b) Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

15.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

15.4. O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

15.5. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

15.7. A franquia será paga pela CONTRATANTE, exclusivamente, à CONTRATADA, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo.

16.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do



- contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não manter a proposta.

16.2.1.A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

16.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento



previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

16.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

16.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É dever da contratada junto à contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

17.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Edital até a sua respectiva regularização.

17.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

17.2.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXO II.3**).

17.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

17.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

17.5. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praia grande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

18.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

18.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

18.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

18.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações *in loco*, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

18.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

18.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

18.10.1. A licitante deve manter sempre atualizados no sistema BEC/SP os dados cadastrais da empresa, inclusive, se for o caso, os dados que digam respeito ao enquadramento na condição ME ou EPP.



18.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

- 19.1. Anexo I – Termo de Referência;
 - 19.2. Anexo II – Modelos de Declarações;
 - 19.3. Anexo III – Modelo de Proposta;
 - 19.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Praia Grande, 18 de maio de 2022.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
RESP. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 018/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Justificativa: A contratação pretendida visa resguardar o patrimônio público, garantindo a composição do erário pela ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados.

Valor Estimado total: R\$ 434.933,28 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
GP-1	01.01.00 /04.122.7003.2060/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.367.2006.2043/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.365.2006.2348/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

Valor Estimado por item/lote:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LOTE 01 - SEGURO TOTAL

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	CATEGORIA	PASSAG.	CLASSE BÔNUS	ANO	PLACA	CHASSI	SECRET.	PAT.	MODALIDADE	MÉDIA DE PREÇO	CÓDIGO DA BEC
1	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	5	1	2013	EOB-0G58	9BWAB45U4EP121250	SEAD-5	C-1037	100% TABELA FIPE	R\$ 1.231,26	
2	M. BENZ	O-400 R	ONIBUS	45	1	1995	CDZ-3429	9BM664105SC083080	SEAS-8	O-361	VMR	R\$ 5.989,57	
3	M. BENZ	MPOLO SENIOR ON	ONIBUS	31	0	2012	CSK-7G02	9BM979277DB884282	SEAS-8	O-1074	VMR	R\$ 6.411,96	
4	FORD	F 350 G	CAMINHAO	8	1	2009	DMN-4626	9BFJF37999B064327	SEAS-8	A-818	100% TABELA FIPE	R\$ 3.635,36	
5	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2011	EHE-0206	9BWAA05U3CP163157	SEAS-8	C-883	100% TABELA FIPE	R\$ 1.173,14	
6	MASCARELLO	GRANMINI O	ONIBUS	29	1	2011	EHE-0224	9BM688272BB781462	SEAS-8	O-890	VMR	R\$ 6.034,62	
7	MASCARELLO	GRANMIDI O	ONIBUS	29	1	2011	EHE-0230	9BM688272CB847879	SEAS-8	O-891	VMR	R\$ 6.034,62	
8	VOLKSWAGEN	KOMBI	TERRESTRE	9	1	2012	EOB-0654	9BWMF07X3DP009958	SEAS-8	C-916	100% TABELA FIPE	R\$ 2.376,35	
9	IVECO	DAILY 30S13CS	CAMINHONETE	3	0	2020	GAO-3A15	93ZC0359ZL8491426	SEAS-8	C-1073	100% TABELA FIPE	R\$ 4.314,66	
10	IVECO	DAILY CITY 30-130CS	CAMINHONETE	3	0	2021	CFZ-2J37	93ZC135AZN8495670	SEAS-8	C-1084	100% TABELA FIPE	R\$ 4.215,11	
11	MASCARELLO	GRANMIDI	ONIBUS	30	1	2018	BIT-4457	9BM384078KB112816	SEDUC-9	O-1005	VMR	R\$ 6.939,40	174599
12	MERCEDES BENZ	MASCA ROMA R	ONIBUS	49	1	2019	BJK-9836	9BM384078LB153029	SEDUC-9	O-1030	VMR	R\$ 6.990,38	
13	M.BENZ	GRANMICROO	MICROONIBUS	22	1	2018	BKB-1841	9BM979277KB096999	SEDUC-9	O-1003	100% TABELA FIPE	R\$ 6.658,86	
14	M. BENZ	312D SPRIN	MICROONIBUS	16	1	2001	BNZ-6934	8AC6903411A552286	SEDUC-9	O-429	100% TABELA FIPE	R\$ 2.999,81	
15	FORD	F-12000	CAMINHAO	3	1	2001	BNZ-7064	9BFXK82F02B069681	SEDUC-9	CH562	100% TABELA FIPE	R\$ 3.799,48	
16	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	3	1	2001	BNZ-7065	9BFLF47682B069926	SEDUC-9	CH564	100% TABELA FIPE	R\$ 3.320,11	
17	M.BENZ	GRANMICROO	MICROONIBUS	22	1	2018	BOT-3167	9BM979277KB088496	SEDUC-9	O-1004	100% TABELA FIPE	R\$ 6.658,86	
18	M.BENZ	GRANMIDI O	ONIBUS	30	1	2018	BYI-9962	9BM384078KB112831	SEDUC-9	O-1006	VMR	R\$ 6.939,40	
19	MERCEDES B	CAIO APACH	ONIBUS	52	1	2002	DBA-5700	9BM3840672B303164	SEDUC-9	O-628	VMR	R\$ 5.904,14	
20	MERCEDEZ-BENZ	APACHE A	ONIBUS	21	1	2003	DBA-8347	9BM3840673B342648	SEDUC-9	O-657	VMR	R\$ 5.822,84	
21	MERCEDES B	CAIO APACH	ONIBUS	52	1	2002	DFY-1952	9BM3840672B303180	SEDUC-9	O-629	VMR	R\$ 5.904,14	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

22	MERCEDES BENZ	OF 1722 M	ONIBUS	40	1	2008	DMN-1516	9BM3840788B578421	SEDUC-9	O-784	VMR	R\$ 6.233,14
23	MERCEDES BENZ	OF 1722 M	ONIBUS	40	1	2008	DMN-1523	9BM3840788B578420	SEDUC-9	O-785	VMR	R\$ 6.233,14
24	FORD	2422 E	CAMINHAO	3	1	2008	DMN-1524	9BFYCEHV29BB23963	SEDUC-9	C-807	100% TABELA FIPE	R\$ 4.166,33
25	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	29	1	2009	DMN-4596	9BM6882779B635343	SEDUC-9	O-810	VMR	R\$ 5.954,19
26	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	29	1	2009	DMN-4615	9BM6882779B638939	SEDUC-9	O-811	VMR	R\$ 5.954,19
27	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	29	1	2009	DMN-4621	9BM6882779B635674	SEDUC-9	O-812	VMR	R\$ 5.954,19
28	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	29	1	2009	DMN-4627	9BM6882779B635690	SEDUC-9	O-813	VMR	R\$ 5.954,19
29	MERCEDES BENZ	SVELTO U	ONIBUS	52	1	2008	DMN-4631	9BM3840789B633978	SEDUC-9	O-825	VMR	R\$ 6.007,85
30	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	29	1	2009	DMN-4633	9BM6882779B634938	SEDUC-9	O-814	VMR	R\$ 5.954,19
31	M. BENZ	SPRINTER	ONIBUS	16	1	2010	EHE-0183	8AC903672AE034385	SEDUC-9	O-853	VMR	R\$ 3.334,99
32	M. BENZ	SPRINTER	ONIBUS	16	1	2010	EHE-0184	8AC903672AE034685	SEDUC-9	O-854	VMR	R\$ 3.219,96
33	M.BENZ	MASCA GMID	ONIBUS	37	1	2010	EHE-0185	9BM384078BB765416	SEDUC-9	O-864	VMR	R\$ 6.302,56
34	VOLKSWAGEN	BORA	AUTOMOVEL	6	1	2010	EHE-0186	3VWVSL49M5AM049347	SEDUC-9	C-866	100% TABELA FIPE	R\$ 1.366,98
35	M.BENZ/MASCA	ROMA 350R	ONIBUS	53	1	2011	EHE-0194	9BM634011BB787204	SEDUC-9	O-879	VMR	R\$ 6.896,97
36	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2011	EHE-0213	9BWAA05UXBP163333	SEDUC-9	C-872	100% TABELA FIPE	R\$ 1.145,41
37	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2011	EHE-0214	9BWAA05U4BP161755	SEDUC-9	C-873	100% TABELA FIPE	R\$ 1.145,41
38	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2011	EHE-0219	9BWAA05U5BP162459	SEDUC-9	C-874	100% TABELA FIPE	R\$ 1.145,41
39	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2011	EHE-0220	9BWAA05U4BP163196	SEDUC-9	C-875	100% TABELA FIPE	R\$ 1.145,41
40	VOLKSWAGEM	KOMBI	CAMIONETA	9	1	2011	EHE-0225	9BWMF07X5BP021249	SEDUC-9	C-876	100% TABELA FIPE	R\$ 2.235,97
41	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	CAMINHONETE	2	1	2011	EHE-0226	9BWBK05UXBP168436	SEDUC-9	C-877	100% TABELA FIPE	R\$ 1.652,12
42	M.BENZ/MASCA	ROMA 350R	ONIBUS	53	1	2011	EHE-0228	9BM634011BB784685	SEDUC-9	O-880	VMR	R\$ 6.896,97
43	MARCOPOLO	VOLARE	ONIBUS	14	1	2013	EOB-0653	93PB55M10DC046342	SEDUC-9	O-919	VMR	R\$ 4.131,86
44	MARCOPOLO	VOLARE	ONIBUS	14	1	2013	EOB-0656	93PB55M10DC046343	SEDUC-9	O-920	VMR	R\$ 4.131,86
45	MASCARELLO	GRANMIDI O	ONIBUS	35	1	2018	FIW-3052	9BM384078KB105064	SEDUC-9	O-998	VMR	R\$ 6.951,07
46	M.BENZ	CAIO APACH	ONIBUS	40	1	2014	FOR-5698	9BM384078EB971934	SEDUC-9	O-948	VMR	R\$ 6.962,73



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

47	MERCEDES BENZ	CAIO APACH	ONIBUS	40	1	2014	FZL-8338	9BM384078EB971927	SEDUC-9	O-949	VMR	R\$ 6.962,73
48	VOLKSWAGEM	VW/15190	MICROONIBUS	60	1	2021	GAA-4F71	9532E82WXM118418	SEDUC-9	C-84	100% TABELA FIPE	R\$ 6.292,92
49	VOLKSWAGEM	VW/15190	MICROONIBUS	60	0	2022	GAA-6A37	9532E82WXM132271	SEDUC-9	C-85	100% TABELA FIPE	R\$ 6.292,92
50	MASCARELLO	GRANMIDI O	ONIBUS	35	1	2018	GIL-3704	9BM384078KB105328	SEDUC-9	O-999	VMR	R\$ 6.234,59
51	FORD	F 350 G	CAMINHÃO	3	1	2001	DBA-5653	9BFJF37G02B070294	SEEL-20	A-580	100% TABELA FIPE	R\$ 3.294,96
52	MITSUBISHI	L200 TRITON	CAMINHONETE	5	1	2014	FCG-8214	93XFRKB9TFCE06775	SEMA-12	C-975	100% TABELA FIPE	R\$ 2.950,40
53	VOLKSWAGEN	POLO 1.6	AUTOMOVEL	5	1	2009	DMN-4618	9BWAB09N8AP007175	SEOP-13	C-973	100% TABELA FIPE	R\$ 1.187,32
54	VOLKSWAGEN	POLO 1.6	AUTOMOVEL	5	1	2009	DMN-4634	9BWAB09N8AP007533	SEOP-13	C-974	100% TABELA FIPE	R\$ 1.187,32
55	IVECO	DAILY35S14	AMBULANCIA	8	1	2018	BRQ-6982	93ZK35B01K8483551	SESAP-10	A-1014	100% TABELA FIPE	R\$ 3.882,54
56	PEUGEOT	PARTNER 1.6	CAMINHONETE	2	1	2020	DIR-2E01	8AEGCNF8LG509562	SESAP-10	C-1072	100% TABELA FIPE	R\$ 2.572,07
57	IVECO	DAILY35S14	AMBULANCIA	8	1	2018	EJL-3182	93ZK35B01K8483562	SESAP-10	A-1013	100% TABELA FIPE	R\$ 3.882,54
58	VOLKSWAGEN	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2012	EOB-5001	9BWAA05U3DP078661	SESAP-10	C-895	100% TABELA FIPE	R\$ 1.344,87
59	VOLKSWAGEN	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2012	EOB-5002	9BWAA05U5DP075714	SESAP-10	C-896	100% TABELA FIPE	R\$ 1.344,87
60	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	5	1	2017	FAY-4915	WV1DD42H2JA003659	SESAP-10	C-995	100% TABELA FIPE	R\$ 2.848,78
61	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FBY-7004	9BWAG45U1JT100780	SESAP-10	C-992	100% TABELA FIPE	R\$ 1.327,70
62	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FCD-3187	9BWAG45U4JT100773	SESAP-10	C-986	100% TABELA FIPE	R\$ 1.327,70
63	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FCL-7258	9BWAG45U3JT101137	SESAP-10	C-988	100% TABELA FIPE	R\$ 1.329,43
64	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FCO-5027	9BWAG45U9JT101093	SESAP-10	C-982	100% TABELA FIPE	R\$ 1.329,43
65	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FCP-3681	9BWAG45U3JT101106	SESAP-10	C-989	100% TABELA FIPE	R\$ 1.328,91
66	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FCQ-0521	9BWAG45U2JT101100	SESAP-10	C-991	100% TABELA FIPE	R\$ 1.328,91
67	MERCEDES-BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBULANCIA	7	1	2019	FCR-0C67	8AC906633KE174784	SESAP-10	A-1031	100% TABELA FIPE	R\$ 4.082,84
68	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FDL-7453	9BWAG45U3JT101266	SESAP-10	C-987	100% TABELA FIPE	R\$ 1.328,91



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

69	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FEB-5651	9BWAG45U5JT101141	SESA-10	C-984	100% TABELA FIPE	R\$ 1.328,91
70	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FER-5032	9BWAG45U5JT101124	SESA-10	C-985	100% TABELA FIPE	R\$ 1.328,91
71	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE		1	2017	FER-5129	WV1DD42H8JA003794	SESA-10	C-994	100% TABELA FIPE	R\$ 2.848,78
72	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FGV-1245	9BWAG45U0JT100981	SESA-10	C-993	100% TABELA FIPE	R\$ 1.328,91
73	YAMAHA	XTZ 250	MOTOCICLETA		1	2008	FIL-7191	9C6KG021080029758	SESA-10	M-976	100% TABELA FIPE	R\$ 1.653,77
74	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FIM-2273	9BWAG45U8JT101232	SESA-10	C-983	100% TABELA FIPE	R\$ 1.328,91
75	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FIW-6171	9BWAG45U3JT100456	SESA-10	C-990	100% TABELA FIPE	R\$ 1.328,91
76	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	5	1	2017	FJI-0181	WV1DD42H0JA003661	SESA-10	C-996	100% TABELA FIPE	R\$ 2.848,78
77	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	5	1	2015	GAX-1675	WV1DD42H6GA008887	SESA-10	C-970	100% TABELA FIPE	R\$ 2.732,41
78	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	5	1	2015	GIA-7086	WV1DD42H8GA009796	SESA-10	C-969	100% TABELA FIPE	R\$ 2.732,41
79	MERCEDES-BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBULANCIA	7	1	2019	GIT-6F76	8AC906633KE174783	SESA-10	A-1032	100% TABELA FIPE	R\$ 4.082,84
80	FORD	F-350 G	CARGA	3	1	2001	DBA-5659	9BFJF37G22B070295	SETRAN-16	CH586	100% TABELA FIPE	R\$ 3.178,32
81	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	5	1	2013	EOB-0664	9BWAB45UXEP120703	SETRANSP-17	C-1034	100% TABELA FIPE	R\$ 1.315,98
82	RENAULT	KWID	AUTOMOVEL	5	0	2021	DKU-0F06	93YRBB000NJ022336	PROGEM-6	C-1085	100% TABELA FIPE	R\$ 1.307,46
VALOR TOTAL DO LOTE 01												R\$ 307.439,15

LOTE 02 - SEGURO CONTRA TERCEIROS

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	CATEGORIA	CLASSE BÔNUS	ANO	PLACA	CHASSI	SECRETARIA	PATRIMÔNIO	MÉDIA DE PREÇO	CÓDIGO DA BEC
83	VOLKSWAGEN	SANTANA	AUTOMOVEL	1	2005	DBA-8367	9BWAE03XX5P005306	GP-1	C-839	R\$ 492,63	174602
84	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2006	DMN-1484	9BWCA05W57T010478	GP-1	C-798	R\$ 485,81	
85	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2006	DMN-1492	9BWCA05W27T011653	GP-1	C-803	R\$ 485,81	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

86	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	1	2019	BPK-0939	93YHSR3H5LJ089888	SEASP-4	C-1020	R\$ 797,00
87	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	BSE-5E79	9BD195A4ZL0878483	SEASP-4	C-1049	R\$ 613,92
88	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	BWV-8C18	9BD195A4ZL0880245	SEASP-4	C-1038	R\$ 613,92
89	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	1	2019	CUA-3410	93YHSR3H5LJ105390	SEASP-4	C-1021	R\$ 797,00
90	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	DMD-9B00	9BD195A4ZL0873876	SEASP-4	C-1040	R\$ 613,92
91	RENAULT	SANDERO ZEN16MT	AUTOMOVEL	1	2019	DRM-9340	93Y5SRZH5LJ239756	SEASP-4	C-1018	R\$ 665,06
92	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	DTE-1J22	9BD195A4ZL0874346	SEASP-4	C-1039	R\$ 613,92
93	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	DUJ-6B50	9BD195A4ZL0875671	SEASP-4	C-1045	R\$ 613,92
94	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	EEL-1H80	9BD195A4ZL0878498	SEASP-4	C-1050	R\$ 613,92
95	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	EFO-5I10	9BD195A4ZL0875663	SEASP-4	C-1044	R\$ 613,92
96	FIAT	DUCATO MF	CAMIONETA	1	2012	EHE-0193	93W245G34D2093988	SEASP-4	BM894	R\$ 882,41
97	FIAT	DUCATO MF	CAMIONETA	1	2012	EHE-0199	93W245G34D2094497	SEASP-4	BM893	R\$ 882,41
98	VOLKSWAGEN	KOMBI STD	MISTO	1	2012	EHE-0201	9BWMF07X1DP000885	SEASP-4	C-897	R\$ 790,08
99	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	EJX-9C38	9BD195A4ZL0878469	SEASP-4	C-1048	R\$ 613,92
100	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	ETQ-0I18	9BD195A4ZL0876324	SEASP-4	C-1042	R\$ 613,92
101	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	EVW-5G54	9BD195A4ZL0880112	SEASP-4	C-1041	R\$ 613,92
102	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FAC-8512	9C2ND1110ER014950	SEASP-4	M-939	R\$ 2.409,60
103	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FAU-3829	9C2ND1110FR005190	SEASP-4	M-950	R\$ 2.409,60
104	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FAU-6288	9C2ND1110FR004660	SEASP-4	M-952	R\$ 2.409,60
105	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FAX-2399	9C2ND1110FR005275	SEASP-4	M-956	R\$ 2.409,60
106	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	AUTOMOVEL	1	2014	FBE-2763	9BWDB45U1ET195522	SEASP-4	C-924	R\$ 591,66
107	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	AUTOMOVEL	1	2014	FBO-9126	9BWDB45U8ET198613	SEASP-4	C-923	R\$ 591,66
108	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FIG-6207	9C2ND1110FR005186	SEASP-4	M-957	R\$ 2.409,60
109	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FIL-1711	9C2ND1110FR004666	SEASP-4	M-955	R\$ 2.409,60



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

110	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FOJ-9025	9C2ND1110FR004698	SEASP-4	M-954	R\$ 2.409,60
111	M.BENZ COMIL	LO 916 EUR	ADAPTADO BASE MOV	1	2013	FOS-2401	9BM979277EB940416	SEASP-4	BM922	R\$ 1.290,23
112	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FOT-8915	9C2ND1110FR006076	SEASP-4	M-953	R\$ 2.409,60
113	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FPU-6672	9C2ND1110ER014867	SEASP-4	M-940	R\$ 2.409,60
114	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FUC-3021	9C2ND1110FR006092	SEASP-4	M-951	R\$ 2.409,60
115	VOLKSWAGEN	AMAROK	CAMINHONETE	1	2014	FYR-3597	WV1DD42H0FA012853	SEASP-4	C-959	R\$ 929,72
116	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	1	2019	GAY-9665	93YHSR3H5LJ090305	SEASP-4	C-1022	R\$ 797,00
117	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	1	2019	GDU-9875	93YHSR3H5LJ089652	SEASP-4	C-1019	R\$ 797,00
118	HONDA	CG FAN 125	MOTOCICLO	1	2009	EHM-1020	9C2JC4120AR018434	SEMA-12	M-841	R\$ 2.350,84
119	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	1	2013	EOB-0667	9BWAB45U3ET148530	SEMA-12	C-1035	R\$ 559,99
120	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	1	2005	DBA-8366	9BFLF47G45B017584	SESAP-10	CH708	R\$ 984,36
121	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	1	2005	DBA-8419	9BWDB05W06T034722	SESAP-10	C-745	R\$ 512,24
122	VOLKSWAGEM	KOMBI	MISTO	1	2010	DBA-8423	9BWMF07X4BP017998	SESAP-10	C-856	R\$ 762,72
123	VOLKSWAGEM	N. GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2010	DBA-8433	9BWAA05U3BP077717	SESAP-10	C-861	R\$ 514,43
124	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	0	2006	DMN-1483	9BWCA05W97P008936	SESAP-10	C-797	R\$ 485,81
125	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2006	DMN-1496	9BWCA05W07T005821	SESAP-10	C-806	R\$ 485,81
126	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2009	DMN-4595	9BWAA05U19P055404	SESAP-10	C-815	R\$ 511,42
127	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	AUTOMOVEL	1	2012	EOB-0652	9BWPB45Z5D4065146	SESAP-10	C-911	R\$ 579,60
128	VOLKSWAGEM	NOVO GOL	AUTOMOVEL	1	2012	EOB-0685	9BWAA05U9DP048273	SESAP-10	C-892	R\$ 547,59
129	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	1	2012	EOB-5024	9BWMF07X2DP004976	SESAP-10	C-912	R\$ 790,08
130	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	1	2012	EOB-5025	9BWMF07X2DP009823	SESAP-10	C-913	R\$ 790,08
131	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	1	2012	EOB-5026	9BWMF07X5DP005488	SESAP-10	C-914	R\$ 790,08
132	MERCEDES BENZ	SPRINTER 515 CDI	CONSULTORIO MOVEL	1	2015	FCX-2916	8AC906657GE110125	SESAP-10	CH963	R\$ 1.110,91
133	MASCARELLO	GRANMINI	MICROONIBUS	1	2014	FXI-9213	9BM979272EB970705	SESAP-10	O-960	R\$ 1.448,27
134	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ABER C DUP	1	2019	BKU-9149	93ZC35B01K8489490	SESURB-15	C-1028	R\$ 1.554,59
135	FORD	CARGO 815	CAMINHAO	1	2001	BNZ-6935	9BFV2UHG21BB08093	SESURB-15	CH432	R\$ 952,10



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

136	RENAULT	SANDERO AUTH 10	AUTOMOVEL	1	2019	BPO-4038	93Y5SRF84LJ987181	SESURB-15	C-1023	R\$ 608,18
137	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	BPQ-8B11	9535H5TB7MR103115	SESURB-15	CH1065	R\$ 1.627,00
138	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	BRQ-2E71	9535H5TB9MR102838	SESURB-15	CH1053	R\$ 1.599,00
139	RENAULT	SANDERO AUTH 10	AUTOMOVEL	1	2019	BRY-2968	93Y5SRF84LJ913588	SESURB-15	C-1024	R\$ 608,18
140	IVECO	DAILY	ABER C DUP	1	2019	BSZ-2792	93ZC35B01K8489870	SESURB-15	C-1026	R\$ 1.275,62
141	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	BVT-4E91	9535H5TB9MR102841	SESURB-15	CH1054	R\$ 1.599,00
142	IVECO	DAILY 35S14HDCD	CAMINHONETE	1	2019	BXD-7327	93ZC35B01K8489810	SESURB-15	C-1025	R\$ 1.354,59
143	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ABER C DUP	1	2019	BXZ-9873	93ZC35B01K8489790	SESURB-15	C-1029	R\$ 1.554,59
144	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	BYI-2B89	9535H5TB3MR102849	SESURB-15	CH1055	R\$ 1.599,00
145	IVECO	DAILY	ABER C DUP	1	2019	BZF-1465	93ZC35B01K8489860	SESURB-15	C-1027	R\$ 1.504,02
146	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	BZR-2J03	9535H5TBXMR102816	SESURB-15	CH1051	R\$ 1.599,00
147	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	CUK-6G61	9535H5TB5MR102724	SESURB-15	CH1052	R\$ 1.599,00
148	FORD	F-12000 16	CAMINHAO	1	2001	DBA-5644	9BFXK82F91B066180	SESURB-15	CH571	R\$ 837,33
149	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	1	2001	DBA-5646	9BFLF47G52B068717	SESURB-15	CH573	R\$ 935,64
150	FORD	F-14000 16	CAMINHAO	1	2002	DBA-8341	9BFXK84F02B078944	SESURB-15	CH647	R\$ 892,01
151	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2005	DBA-8385	9BWCA05W36T013491	SESURB-15	C-718	R\$ 479,65
152	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2005	DBA-8412	9BWCA05W86T012756	SESURB-15	C-739	R\$ 479,65
153	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2005	DBA-8416	9BWCA05W16T012257	SESURB-15	C-742	R\$ 479,65
154	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	DFS-1G79	9535H5TB5MR102772	SESURB-15	CH1056	R\$ 1.599,00
155	M. BENZ	311 CDI SP	CAMINHAO	1	2001	DFY-2051	8AC6906312A556334	SESURB-15	CH630	R\$ 1.065,05
156	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	1	2002	DFY-2054	9BFLF47G62B078804	SESURB-15	CH632	R\$ 943,40
157	FORD	CARGO 815	CAMINHAO	1	2002	DFY-2081	9BFV2UH02BB15884	SESURB-15	CH633	R\$ 959,78
158	VALTRA	785 4X4	TRACAO	1	2007	DMN-1521	7854737658	SESURB-15	MQ783	R\$ 661,03
159	VALTRA	785 4X4	TRACAO	1	2007	DMN-1522	7854737657	SESURB-15	MQ782	R\$ 661,03
160	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	AUTOMOVEL	1	2009	DMN-1526	9BWDB09N6AP006443	SESURB-15	C-972	R\$ 547,67
161	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	AUTOMOVEL	1	2009	DMN-4622	9BWDB09N4AP006750	SESURB-15	C-971	R\$ 547,67
162	FORD	CARGO 815E	CAMINHAO	1	2009	DMN-4635	9BFVCE1N9ABB43760	SESURB-15	CH847	R\$ 1.115,26



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

163	VOLKSWAGEN	24.280 CRM	CAMINHAO	1	2020	EPU-1D81	953658245MR103616	SESURB-15	CH1057	R\$ 1.604,39
164	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	EQJ-2B71	9535H5TBXMR104209	SESURB-15	CH1071	R\$ 1.627,00
165	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FAT-1894	9BFVEADS8FBS73828	SESURB-15	CH944	R\$ 1.313,50
166	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FAY-3603	9BFVEADS6FBS73827	SESURB-15	CH941	R\$ 1.313,50
167	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FDB-1598	9BFVEADS1FBS73833	SESURB-15	CH945	R\$ 1.313,50
168	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FEK-8366	9BFVEADS4FBS73826	SESURB-15	CH943	R\$ 1.313,50
169	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FEN-3118	9BFVEADSXFBS73829	SESURB-15	CH942	R\$ 1.313,50
170	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FFJ-5C51	9535H5TB9MR104153	SESURB-15	CH1064	R\$ 1.627,00
171	VOLKSWAGEN	17.190 CRM 4X2 ROB	CAMINHAO	1	2020	FNB-1B51	9536E8238MR105142	SESURB-15	CH1058	R\$ 1.445,34
172	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FON-6J11	9535H5TB8MR103107	SESURB-15	CH1070	R\$ 1.627,00
173	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FPK-6B51	9535H5TB8MR103088	SESURB-15	CH1060	R\$ 1.627,00
174	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FQI-5E11	9535H5TB2MR103197	SESURB-15	CH1062	R\$ 1.627,00
175	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FSW-2F03	9BFVEADS3FBS73834	SESURB-15	CH946	R\$ 1.313,50
176	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FUM-2781	9BFVEADSXFBS73832	SESURB-15	CH947	R\$ 1.313,50
177	FORD	CARGO 1319	CARGA	1	2014	FUS-2036	9BFXEB1B8EBS70347	SESURB-15	CH958	R\$ 1.172,98
178	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FVY-7A31	9535H5TB4MR103086	SESURB-15	CH1068	R\$ 1.627,00
179	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FXD-5A01	9535H5TB0MR103022	SESURB-15	CH1061	R\$ 1.627,00
180	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FXE-3H91	9535H5TB1MR103711	SESURB-15	CH1067	R\$ 1.627,00
181	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FYQ-2J81	9535H5TB3MR102799	SESURB-15	CH1069	R\$ 1.627,00
182	FORD	CARGO 1519	CARGA	1	2015	GAB-5402	9BFXEB2B0FBS87935	SESURB-15	CH968	R\$ 1.163,84
183	FORD	CARGO 1519	CARGA	1	2015	GCC-3072	9BFXEB2B0FBS87059	SESURB-15	CH966	R\$ 1.163,84
184	FORD	CARGO 1519	CARGA	1	2015	GDU-7695	9BFXEB2B2FBS87046	SESURB-15	CH967	R\$ 1.163,84
185	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	GEU-3F31	9535H5TB8MR103611	SESURB-15	CH1066	R\$ 1.627,00
186	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	GHH-7G41	9535H5TB7MR104152	SESURB-15	CH1063	R\$ 1.627,00
187	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6X2	CAMINHAO	1	2020	GHZ-7D11	953658243MR103646	SESURB-15	CH1059	R\$ 1.597,39
188	FORD	CARGO 1519	CARGA	1	2015	GJJ-1138	9BFXEB2B6FBS87051	SESURB-15	CH965	R\$ 1.163,84
189	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2006	DMN-1495	9BWCA05W77T005525	SEURB-11	C-805	R\$ 485,81



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

190	HONDA	CG FAN 125	MOTOCICLO	1	2009	EHM-1018	9C2JC4120AR018573	SEURB-11	M-843	R\$ 2.348,66
191	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	1	2013	EOB-0655	9BWAB45UXEP120703	SEURB-11	C-1033	R\$ 559,99
192	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	1	2013	EOB-0670	9BWAB45U5ET148559	SEURB-11	C-1036	R\$ 559,99
VALOR TOTAL DO LOTE 02										R\$ 127.494,13

Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR LOTE

Prazo de Vigência do Contrato: O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão desta pela contratada, podendo ainda ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 meses, havendo interesse das partes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;
- b) Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- d) Comunicar ao Departamento de Patrimônio, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;
- e) Manter-se, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro;
- g) Manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá ao Departamento de Patrimônio:

- a) Acionar a **CONTRATADA** na hipótese de sinistro;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- c) Atuar como representante do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados;
- d) O recebimento e guarda da Apólice de Seguro caberá ao Departamento de Patrimônio.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO II.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 018/2022, Processo n.º 15.340/2021
do _____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

- (a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- (b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.2. DO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 018/2022, realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.3. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA

OFERTA DE COMPRAS Nº:855800801002022OC00026

LOTE 01 - SEGURO TOTAL

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	CATEGORIA	PASSAG.	CLASSE BÔNUS	ANO	PLACA	CHASSI	SECRET.	PAT.	MODALIDADE	VALOR UNITÁRIO	CÓDIGO DA BEC
1	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	5	1	2013	EOB-0G58	9BWAB45U4EP121250	SEAD-5	C-1037	100% TABELA FIPE		
2	M. BENZ	O-400 R	ONIBUS	45	1	1995	CDZ-3429	9BM664105SC083080	SEAS-8	O-361	VMR		
3	M. BENZ	MPOLO SENIOR ON	ONIBUS	31	0	2012	CSK-7G02	9BM979277DB884282	SEAS-8	O-1074	VMR		
4	FORD	F 350 G	CAMINHAO	8	1	2009	DMN-4626	9BFJF37999B064327	SEAS-8	A-818	100% TABELA FIPE		
5	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2011	EHE-0206	9BWAA05U3CP163157	SEAS-8	C-883	100% TABELA FIPE		
6	MASCARELLO	GRANMINI O	ONIBUS	29	1	2011	EHE-0224	9BM688272BB781462	SEAS-8	O-890	VMR		
7	MASCARELLO	GRANMIDI O	ONIBUS	29	1	2011	EHE-0230	9BM688272CB847879	SEAS-8	O-891	VMR		
8	VOLKSWAGEN	KOMBI	TERRESTRE	9	1	2012	EOB-0654	9BWMF07X3DP009958	SEAS-8	C-916	100% TABELA FIPE		
9	IVECO	DAILY 30S13CS	CAMINHONETE	3	0	2020	GAO-3A15	93ZC0359ZL8491426	SEAS-8	C-1073	100% TABELA FIPE		
10	IVECO	DAILY CITY 30-130CS	CAMINHONETE	3	0	2021	CFZ-2J37	93ZC135AZN8495670	SEAS-8	C-1084	100% TABELA FIPE		
11	MASCARELLO	GRANMIDI	ONIBUS	30	1	2018	BIT-4457	9BM384078KB112816	SEDUC-9	O-1005	VMR		
12	MERCEDES BENZ	MASCA ROMA R	ONIBUS	49	1	2019	BJK-9836	9BM384078LB153029	SEDUC-9	O-1030	VMR		
13	M.BENZ	GRANMICROO	MICROONIBUS	22	1	2018	BKB-1841	9BM979277KB096999	SEDUC-9	O-1003	100% TABELA FIPE		
14	M. BENZ	312D SPRIN	MICROONIBUS	16	1	2001	BNZ-6934	8AC6903411A552286	SEDUC-9	O-429	100% TABELA FIPE		
15	FORD	F-12000	CAMINHAO	3	1	2001	BNZ-7064	9BFXK82F02B069681	SEDUC-9	CH562	100% TABELA FIPE		
16	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	3	1	2001	BNZ-7065	9BFLF47682B069926	SEDUC-9	CH564	100% TABELA FIPE		
17	M.BENZ	GRANMICROO	MICROONIBUS	22	1	2018	BOT-3167	9BM979277KB088496	SEDUC-9	O-1004	100% TABELA FIPE		
18	M.BENZ	GRANMIDI O	ONIBUS	30	1	2018	BYI-9962	9BM384078KB112831	SEDUC-9	O-1006	VMR		
19	MERCEDES B	CAIO APACH	ONIBUS	52	1	2002	DBA-5700	9BM3840672B303164	SEDUC-9	O-628	VMR		
20	MERCEDEZ-BENZ	APACHE A	ONIBUS	21	1	2003	DBA-8347	9BM3840673B342648	SEDUC-9	O-657	VMR		

174599



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

21	MERCEDES B	CAIO APACH	ONIBUS	52	1	2002	DFY-1952	9BM3840672B303180	SEDUC-9	O-629	VMR	
22	MERCEDES BENZ	OF 1722 M	ONIBUS	40	1	2008	DMN-1516	9BM3840788B578421	SEDUC-9	O-784	VMR	
23	MERCEDES BENZ	OF 1722 M	ONIBUS	40	1	2008	DMN-1523	9BM3840788B578420	SEDUC-9	O-785	VMR	
24	FORD	2422 E	CAMINHAO	3	1	2008	DMN-1524	9BFYCEHV29BB23963	SEDUC-9	C-807	100% TABELA FIPE	
25	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	29	1	2009	DMN-4596	9BM6882779B635343	SEDUC-9	O-810	VMR	
26	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	29	1	2009	DMN-4615	9BM6882779B638939	SEDUC-9	O-811	VMR	
27	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	29	1	2009	DMN-4621	9BM6882779B635674	SEDUC-9	O-812	VMR	
28	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	29	1	2009	DMN-4627	9BM6882779B635690	SEDUC-9	O-813	VMR	
29	MERCEDES BENZ	SVELTO U	ONIBUS	52	1	2008	DMN-4631	9BM3840789B633978	SEDUC-9	O-825	VMR	
30	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	29	1	2009	DMN-4633	9BM6882779B634938	SEDUC-9	O-814	VMR	
31	M. BENZ	SPRINTER	ONIBUS	16	1	2010	EHE-0183	8AC903672AE034385	SEDUC-9	O-853	VMR	
32	M. BENZ	SPRINTER	ONIBUS	16	1	2010	EHE-0184	8AC903672AE034685	SEDUC-9	O-854	VMR	
33	M.BENZ	MASCA GMID	ONIBUS	37	1	2010	EHE-0185	9BM384078BB765416	SEDUC-9	O-864	VMR	
34	VOLKSWAGEN	BORA	AUTOMOVEL	6	1	2010	EHE-0186	3VWVSL49M5AM049347	SEDUC-9	C-866	100% TABELA FIPE	
35	M.BENZ/MASCA	ROMA 350R	ONIBUS	53	1	2011	EHE-0194	9BM634011BB787204	SEDUC-9	O-879	VMR	
36	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2011	EHE-0213	9BWAA05UXBP163333	SEDUC-9	C-872	100% TABELA FIPE	
37	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2011	EHE-0214	9BWAA05U4BP161755	SEDUC-9	C-873	100% TABELA FIPE	
38	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2011	EHE-0219	9BWAA05U5BP162459	SEDUC-9	C-874	100% TABELA FIPE	
39	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2011	EHE-0220	9BWAA05U4BP163196	SEDUC-9	C-875	100% TABELA FIPE	
40	VOLKSWAGEM	KOMBI	CAMIONETA	9	1	2011	EHE-0225	9BWMF07X5BP021249	SEDUC-9	C-876	100% TABELA FIPE	
41	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	CAMINHONETE	2	1	2011	EHE-0226	9BWKB05UXBP168436	SEDUC-9	C-877	100% TABELA FIPE	
42	M.BENZ/MASCA	ROMA 350R	ONIBUS	53	1	2011	EHE-0228	9BM634011BB784685	SEDUC-9	O-880	VMR	
43	MARCOPOLO	VOLARE	ONIBUS	14	1	2013	EOB-0653	93PB55M10DC046342	SEDUC-9	O-919	VMR	
44	MARCOPOLO	VOLARE	ONIBUS	14	1	2013	EOB-0656	93PB55M10DC046343	SEDUC-9	O-920	VMR	
45	MASCARELLO	GRANMIDI O	ONIBUS	35	1	2018	FIW-3052	9BM384078KB105064	SEDUC-9	O-998	VMR	
46	M.BENZ	CAIO APACH	ONIBUS	40	1	2014	FOR-5698	9BM384078EB971934	SEDUC-9	O-948	VMR	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

47	MERCEDES BENZ	CAIO APACH	ONIBUS	40	1	2014	FZL-8338	9BM384078EB971927	SEDUC-9	O-949	VMR	
48	VOLKSWAGEM	VW/15190	MICROONIBUS	60	1	2021	GAA-4F71	9532E82WXM118418	SEDUC-9	C-84	100% TABELA FIPE	
49	VOLKSWAGEM	VW/15190	MICROONIBUS	60	0	2022	GAA-6A37	9532E82WXM132271	SEDUC-9	C-85	100% TABELA FIPE	
50	MASCARELLO	GRANMIDI O	ONIBUS	35	1	2018	GIL-3704	9BM384078KB105328	SEDUC-9	O-999	VMR	
51	FORD	F 350 G	CAMINHÃO	3	1	2001	DBA-5653	9BFJF37G02B070294	SEEL-20	A-580	100% TABELA FIPE	
52	MITSUBISHI	L200 TRITON	CAMINHONETE	5	1	2014	FCG-8214	93XFRKB9TFCE06775	SEMA-12	C-975	100% TABELA FIPE	
53	VOLKSWAGEN	POLO 1.6	AUTOMOVEL	5	1	2009	DMN-4618	9BWAB09N8AP007175	SEOP-13	C-973	100% TABELA FIPE	
54	VOLKSWAGEN	POLO 1.6	AUTOMOVEL	5	1	2009	DMN-4634	9BWAB09N8AP007533	SEOP-13	C-974	100% TABELA FIPE	
55	IVECO	DAILY35S14	AMBULANCIA	8	1	2018	BRQ-6982	93ZK35B01K8483551	SESAP-10	A-1014	100% TABELA FIPE	
56	PEUGEOT	PARTNER 1.6	CAMINHONETE	2	1	2020	DIR-2E01	8AEGCNF8LG509562	SESAP-10	C-1072	100% TABELA FIPE	
57	IVECO	DAILY35S14	AMBULANCIA	8	1	2018	EJL-3182	93ZK35B01K8483562	SESAP-10	A-1013	100% TABELA FIPE	
58	VOLKSWAGEN	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2012	EOB-5001	9BWAA05U3DP078661	SESAP-10	C-895	100% TABELA FIPE	
59	VOLKSWAGEN	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	5	1	2012	EOB-5002	9BWAA05U5DP075714	SESAP-10	C-896	100% TABELA FIPE	
60	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	5	1	2017	FAY-4915	WV1DD42H2JA003659	SESAP-10	C-995	100% TABELA FIPE	
61	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FBY-7004	9BWAG45U1JT100780	SESAP-10	C-992	100% TABELA FIPE	
62	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FCD-3187	9BWAG45U4JT100773	SESAP-10	C-986	100% TABELA FIPE	
63	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FCL-7258	9BWAG45U3JT101137	SESAP-10	C-988	100% TABELA FIPE	
64	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FCO-5027	9BWAG45U9JT101093	SESAP-10	C-982	100% TABELA FIPE	
65	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FCP-3681	9BWAG45U3JT101106	SESAP-10	C-989	100% TABELA FIPE	
66	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FCQ-0521	9BWAG45U2JT101100	SESAP-10	C-991	100% TABELA FIPE	
67	MERCEDES-BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBULANCIA	7	1	2019	FCR-0C67	8AC906633KE174784	SESAP-10	A-1031	100% TABELA FIPE	
68	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FDG-7453	9BWAG45U3JT101266	SESAP-10	C-987	100% TABELA FIPE	
69	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FEB-5651	9BWAG45U5JT101141	SESAP-10	C-984	100% TABELA FIPE	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

70	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FER-5032	9BWAG45U5JT101124	SESAP-10	C-985	100% TABELA FIPE	
71	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE		1	2017	FER-5129	WV1DD42H8JA003794	SESAP-10	C-994	100% TABELA FIPE	
72	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FGV-1245	9BWAG45U0JT100981	SESAP-10	C-993	100% TABELA FIPE	
73	YAMAHA	XTZ 250	MOTOCICLETA		1	2008	FIL-7191	9C6KG021080029758	SESAP-10	M-976	100% TABELA FIPE	
74	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FIM-2273	9BWAG45U8JT101232	SESAP-10	C-983	100% TABELA FIPE	
75	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	5	1	2017	FIW-6171	9BWAG45U3JT100456	SESAP-10	C-990	100% TABELA FIPE	
76	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	5	1	2017	FJI-0181	WV1DD42H0JA003661	SESAP-10	C-996	100% TABELA FIPE	
77	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	5	1	2015	GAX-1675	WV1DD42H6GA008887	SESAP-10	C-970	100% TABELA FIPE	
78	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	5	1	2015	GIA-7086	WV1DD42H8GA009796	SESAP-10	C-969	100% TABELA FIPE	
79	MERCEDES-BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBULANCIA	7	1	2019	GIT-6F76	8AC906633KE174783	SESAP-10	A-1032	100% TABELA FIPE	
80	FORD	F-350 G	CARGA	3	1	2001	DBA-5659	9BFJF37G22B070295	SETRAN-16	CH586	100% TABELA FIPE	
81	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	5	1	2013	EOB-0664	9BWAB45UXEP120703	SETRANSP-17	C-1034	100% TABELA FIPE	
82	RENAULT	KWID	AUTOMOVEL	5	0	2021	DKU-0F06	93YRBB000NJ022336	PROGEM-6	C-1085	100% TABELA FIPE	
VALOR TOTAL DO LOTE 01											R\$	

LOTE 02 - SEGURO CONTRA TERCEIROS											
ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	CATEGORIA	CLASSE BÔNUS	ANO	PLACA	CHASSI	SECRETARIA	PATRIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO	CÓDIGO DA BEC
83	VOLKSWAGEN	SANTANA	AUTOMOVEL	1	2005	DBA-8367	9BWAE03XX5P005306	GP-1	C-839		174602
84	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2006	DMN-1484	9BWCA05W57T010478	GP-1	C-798		
85	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2006	DMN-1492	9BWCA05W27T011653	GP-1	C-803		
86	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	1	2019	BPK-0939	93YHSR3H5LJ089888	SEASP-4	C-1020		
87	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	BSE-5E79	9BD195A4ZL0878483	SEASP-4	C-1049		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

88	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	BWV-8C18	9BD195A4ZL0880245	SEASP-4	C-1038
89	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	1	2019	CUA-3410	93YHSR3H5LJ105390	SEASP-4	C-1021
90	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	DMD-9B00	9BD195A4ZL0873876	SEASP-4	C-1040
91	RENAULT	SANDERO ZEN16MT	AUTOMOVEL	1	2019	DRM-9340	93Y5SRZH5LJ239756	SEASP-4	C-1018
92	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	DTE-1J22	9BD195A4ZL0874346	SEASP-4	C-1039
93	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	DUJ-6B50	9BD195A4ZL0875671	SEASP-4	C-1045
94	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	EEL-1H80	9BD195A4ZL0878498	SEASP-4	C-1050
95	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	EFO-5I10	9BD195A4ZL0875663	SEASP-4	C-1044
96	FIAT	DUCATO MF	CAMIONETA	1	2012	EHE-0193	93W245G34D2093988	SEASP-4	BM894
97	FIAT	DUCATO MF	CAMIONETA	1	2012	EHE-0199	93W245G34D2094497	SEASP-4	BM893
98	VOLKSWAGEN	KOMBI STD	MISTO	1	2012	EHE-0201	9BWMF07X1DP000885	SEASP-4	C-897
99	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	EJX-9C38	9BD195A4ZL0878469	SEASP-4	C-1048
100	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	ETQ-0I18	9BD195A4ZL0876324	SEASP-4	C-1042
101	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	1	2019	EVW-5G54	9BD195A4ZL0880112	SEASP-4	C-1041
102	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FAC-8512	9C2ND1110ER014950	SEASP-4	M-939
103	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FAU-3829	9C2ND1110FR005190	SEASP-4	M-950
104	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FAU-6288	9C2ND1110FR004660	SEASP-4	M-952
105	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FAX-2399	9C2ND1110FR005275	SEASP-4	M-956
106	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	AUTOMOVEL	1	2014	FBE-2763	9BWDB45U1ET195522	SEASP-4	C-924
107	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	AUTOMOVEL	1	2014	FBO-9126	9BWDB45U8ET198613	SEASP-4	C-923
108	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FIG-6207	9C2ND1110FR005186	SEASP-4	M-957
109	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FIL-1711	9C2ND1110FR004666	SEASP-4	M-955
110	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FOJ-9025	9C2ND1110FR004698	SEASP-4	M-954
111	M.BENZ COMIL	LO 916 EUR	ADAPTADO BASE MOV	1	2013	FOS-2401	9BM979277EB940416	SEASP-4	BM922
112	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FOT-8915	9C2ND1110FR006076	SEASP-4	M-953
113	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FPU-6672	9C2ND1110ER014867	SEASP-4	M-940



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

114	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	1	2014	FUC-3021	9C2ND1110FR006092	SEASP-4	M-951	
115	VOLKSWAGEN	AMAROK	CAMINHONETE	1	2014	FYR-3597	WV1DD42H0FA012853	SEASP-4	C-959	
116	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	1	2019	GAY-9665	93YHSR3H5LJ090305	SEASP-4	C-1022	
117	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	1	2019	GDU-9875	93YHSR3H5LJ089652	SEASP-4	C-1019	
118	HONDA	CG FAN 125	MOTOCICLO	1	2009	EHM-1020	9C2JC4120AR018434	SEMA-12	M-841	
119	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	1	2013	EOB-0667	9BWAB45U3ET148530	SEMA-12	C-1035	
120	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	1	2005	DBA-8366	9BFLF47G45BO17584	SESAP-10	CH708	
121	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	1	2005	DBA-8419	9BWDB05W06T034722	SESAP-10	C-745	
122	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	1	2010	DBA-8423	9BWMF07X4BP017998	SESAP-10	C-856	
123	VOLKSWAGEN	N. GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2010	DBA-8433	9BWAA05U3BP077717	SESAP-10	C-861	
124	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	0	2006	DMN-1483	9BWCA05W97P008936	SESAP-10	C-797	
125	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2006	DMN-1496	9BWCA05W07T005821	SESAP-10	C-806	
126	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2009	DMN-4595	9BWAA05U19P055404	SESAP-10	C-815	
127	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	AUTOMOVEL	1	2012	EOB-0652	9BWPB45Z5D4065146	SESAP-10	C-911	
128	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	1	2012	EOB-0685	9BWAA05U9DP048273	SESAP-10	C-892	
129	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	1	2012	EOB-5024	9BWMF07X2DP004976	SESAP-10	C-912	
130	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	1	2012	EOB-5025	9BWMF07X2DP009823	SESAP-10	C-913	
131	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	1	2012	EOB-5026	9BWMF07X5DP005488	SESAP-10	C-914	
132	MERCEDES BENZ	SPRINTER 515 CDI	CONSULTORIO MOVEL	1	2015	FCX-2916	8AC906657GE110125	SESAP-10	CH963	
133	MASCARELLO	GRANMINI	MICROONIBUS	1	2014	FXI-9213	9BM979272EB970705	SESAP-10	O-960	
134	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ABER C DUP	1	2019	BKU-9149	93ZC35B01K8489490	SESURB-15	C-1028	
135	FORD	CARGO 815	CAMINHAO	1	2001	BNZ-6935	9BFV2UHG21BB08093	SESURB-15	CH432	
136	RENAULT	SANDERO AUTH 10	AUTOMOVEL	1	2019	BPO-4038	93Y5SRF84LJ987181	SESURB-15	C-1023	
137	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	BPQ-8B11	9535H5TB7MR103115	SESURB-15	CH1065	
138	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	BRQ-2E71	9535H5TB9MR102838	SESURB-15	CH1053	
139	RENAULT	SANDERO AUTH 10	AUTOMOVEL	1	2019	BRY-2968	93Y5SRF84LJ913588	SESURB-15	C-1024	
140	IVECO	DAILY	ABER C DUP	1	2019	BSZ-2792	93ZC35B01K8489870	SESURB-15	C-1026	
141	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	BVT-4E91	9535H5TB9MR102841	SESURB-15	CH1054	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

142	IVECO	DAILY 35S14HDCD	CAMINHONETE	1	2019	BXD-7327	93ZC35B01K8489810	SESURB-15	C-1025	
143	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ABER C DUP	1	2019	BXZ-9873	93ZC35B01K8489790	SESURB-15	C-1029	
144	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	BYI-2B89	9535H5TB3MR102849	SESURB-15	CH1055	
145	IVECO	DAILY	ABER C DUP	1	2019	BZF-1465	93ZC35B01K8489860	SESURB-15	C-1027	
146	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	BZR-2J03	9535H5TBXMR102816	SESURB-15	CH1051	
147	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	CUK-6G61	9535H5TB5MR102724	SESURB-15	CH1052	
148	FORD	F-12000 16	CAMINHAO	1	2001	DBA-5644	9BFXK82F91B066180	SESURB-15	CH571	
149	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	1	2001	DBA-5646	9BFLF47G52B068717	SESURB-15	CH573	
150	FORD	F-14000 16	CAMINHAO	1	2002	DBA-8341	9BFXK84F02B078944	SESURB-15	CH647	
151	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2005	DBA-8385	9BWCA05W36T013491	SESURB-15	C-718	
152	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2005	DBA-8412	9BWCA05W86T012756	SESURB-15	C-739	
153	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2005	DBA-8416	9BWCA05W16T012257	SESURB-15	C-742	
154	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	DFS-1G79	9535H5TB5MR102772	SESURB-15	CH1056	
155	M. BENZ	311 CDI SP	CAMINHAO	1	2001	DFY-2051	8AC6906312A556334	SESURB-15	CH630	
156	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	1	2002	DFY-2054	9BFLF47G62B078804	SESURB-15	CH632	
157	FORD	CARGO 815	CAMINHAO	1	2002	DFY-2081	9BFV2UHG02BB15884	SESURB-15	CH633	
158	VALTRA	785 4X4	TRACAO	1	2007	DMN-1521	7854737658	SESURB-15	MQ783	
159	VALTRA	785 4X4	TRACAO	1	2007	DMN-1522	7854737657	SESURB-15	MQ782	
160	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	AUTOMOVEL	1	2009	DMN-1526	9BWDB09N6AP006443	SESURB-15	C-972	
161	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	AUTOMOVEL	1	2009	DMN-4622	9BWDB09N4AP006750	SESURB-15	C-971	
162	FORD	CARGO 815E	CAMINHAO	1	2009	DMN-4635	9BFVCE1N9ABB43760	SESURB-15	CH847	
163	VOLKSWAGEN	24.280 CRM	CAMINHAO	1	2020	EPU-1D81	953658245MR103616	SESURB-15	CH1057	
164	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	EQJ-2B71	9535H5TBXMR104209	SESURB-15	CH1071	
165	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FAT-1894	9BFVEADS8FBS73828	SESURB-15	CH944	
166	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FAY-3603	9BFVEADS6FBS73827	SESURB-15	CH941	
167	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FDB-1598	9BFVEADS1FBS73833	SESURB-15	CH945	
168	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FEK-8366	9BFVEADS4FBS73826	SESURB-15	CH943	
169	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FEN-3118	9BFVEADSXFBS73829	SESURB-15	CH942	
170	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FFJ-5C51	9535H5TB9MR104153	SESURB-15	CH1064	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

171	VOLKSWAGEN	17.190 CRM 4X2 ROB	CAMINHAO	1	2020	FNB-1B51	9536E8238MR105142	SESURB-15	CH1058	
172	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FON-6J11	9535H5TB8MR103107	SESURB-15	CH1070	
173	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FPK-6B51	9535H5TB8MR103088	SESURB-15	CH1060	
174	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FQI-5E11	9535H5TB2MR103197	SESURB-15	CH1062	
175	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FSW-2F03	9BFVEADS3FBS73834	SESURB-15	CH946	
176	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	1	2014	FUM-2781	9BFVEADSXFBS73832	SESURB-15	CH947	
177	FORD	CARGO 1319	CARGA	1	2014	FUS-2036	9BFXEB1B8EBS70347	SESURB-15	CH958	
178	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FVY-7A31	9535H5TB4MR103086	SESURB-15	CH1068	
179	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FXD-5A01	9535H5TB0MR103022	SESURB-15	CH1061	
180	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FXE-3H91	9535H5TB1MR103711	SESURB-15	CH1067	
181	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	FYQ-2J81	9535H5TB3MR102799	SESURB-15	CH1069	
182	FORD	CARGO 1519	CARGA	1	2015	GAB-5402	9BFXEB2B0FBS87935	SESURB-15	CH968	
183	FORD	CARGO 1519	CARGA	1	2015	GCC-3072	9BFXEB2B0FBS87059	SESURB-15	CH966	
184	FORD	CARGO 1519	CARGA	1	2015	GDU-7695	9BFXEB2B2FBS87046	SESURB-15	CH967	
185	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	GEU-3F31	9535H5TB8MR103611	SESURB-15	CH1066	
186	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	1	2020	GHH-7G41	9535H5TB7MR104152	SESURB-15	CH1063	
187	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6X2	CAMINHAO	1	2020	GHZ-7D11	953658243MR103646	SESURB-15	CH1059	
188	FORD	CARGO 1519	CARGA	1	2015	GJJ-1138	9BFXEB2B6FBS87051	SESURB-15	CH965	
189	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	1	2006	DMN-1495	9BWCA05W77T005525	SEURB-11	C-805	
190	HONDA	CG FAN 125	MOTOCICLO	1	2009	EHM-1018	9C2JC4120AR018573	SEURB-11	M-843	
191	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	1	2013	EOB-0655	9BWAB45UXEP120703	SEURB-11	C-1033	
192	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	1	2013	EOB-0670	9BWAB45U5ET148559	SEURB-11	C-1036	
VALOR TOTAL DO LOTE 02										R\$

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa

Cargo:

Carteira de identidade nº:

CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

- **Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.**
- **A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.**



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS**, Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita, por atribuição conferida através do inciso VIII do artigo 22; **MAURICIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 28; **ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**, responsável pela Secretaria de Administração, por atribuição conferida através do inciso XVIII do artigo 31; **EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES**, Procurador Geral do Município, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 34; **JOSE CARLOS DE SOUZA**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 45; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXII do artigo 48; **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 51; **LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA**, titular da Secretaria de Urbanismo, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 54; **PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS**, titular da Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 57; **ELOISA OJEA GOMES TAVARES**, titular da Secretaria de Obras Públicas, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 60; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 66; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXX do artigo 69; **LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**, titular da Secretaria de Transportes, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 72; e **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 81, referentes à Lei Complementar nº 913/2022 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2022, no Processo Administrativo nº 15.340/2021, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital.

1.1.1. LOTE 01 – COBERTURA TOTAL

Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (100% tabela FIPE: Carros, Micro-ônibus, Caminhões, Motos e Utilitários pequenos)

Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto (Valor de Mercado nos Termos da Resolução SFP-63, de 21 de dezembro de 2021: ÔNIBUS)

Danos Materiais: R\$ 100.000,00

Danos Pessoais: R\$ 100.000,00

APP Morte: R\$ 25.000,00

APP Invalidez: R\$ 25.000,00



1.1.2. LOTE 2 – COBERTURA CONTRA TERCEIROS

Danos materiais – R\$ 75.000,00

Danos pessoais – R\$ 75.000,00

1.1.3. CLASSE DE BÔNUS – 0 e 01

PARÁGRAFO SEGUNDO – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de ___ de _____ de 2.022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 0182022;
- d) Apólice de Seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por MENOR VALOR POR LOTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - O contrato a ser firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação pelos seguintes motivos:

- a) Alteração nos projetos ou especificações da **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato; e
- e) Omissão ou atraso de providência a cargo da **CONTRATANTE** de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o IPCA/IBGE, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro-rata die”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS – Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à **CONTRATADA**, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Os acréscimos oriundos do contrato somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO



PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão desta pela contratada, podendo ainda ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 meses, havendo interesse das partes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica obrigada a efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato, sendo a data da emissão da Apólice de Seguro a mesma da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Departamento de Patrimônio.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;
- b) Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- d) Comunicar ao Departamento de Patrimônio, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;
- e) Manter-se, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro;
- g) Manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá ao Departamento de Patrimônio:

- a) Acionar a **CONTRATADA** na hipótese de sinistro;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- c) Atuar como representante do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados;
- d) O recebimento e guarda da Apólice de Seguro caberá ao Departamento de Patrimônio.



CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do prêmio do seguro será à vista, pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

- a) Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- b) Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A franquia será paga pela **CONTRATANTE**, exclusivamente, à **CONTRATADA**, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA– Todos os impostos e despesas decorrentes do serviço, incluindo mão de obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula acima, ficará suspenso o pagamento do objeto do Contrato até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA – Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Normas Complementares.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
GP-1	01.01.00 /04.122.7003.2060/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.367.2006.2043/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.365.2006.2348/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções Administrativas

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal;
- Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;



- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

PARÁGRAFO QUINTO – O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SEXTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da **CONTRATANTE** e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO NONO – Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERRUÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a



rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2022, ano da emancipação político administrativa.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
RESP. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Processo Administrativo nº 15.340/2021